LEI Nº 505/87

"Aprova planta do Loteamento Bairro Presidente Tancredo Neves,no perímetro urbano da cidade."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovada a planta do Loteamento Bairro Presidente Tancredo Neves,na zona urbana desta cidade,conforme respectiva planta , devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal

§ 1º - A infra-estrutura será de responsabilidade exclusiva do proprietário.

§ 2º Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos para conclusão da obra de infra-estrutura a contar da data de aprovação dessa lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando,portanto,a todas as autoridades,a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,que a cumpram e a façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo,aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura municipal de São gotardo,aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.

Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal